



## **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

### **PROJETO DE INDICAÇÃO: 216/2025**

Cria o Programa "Escola Mais Verde" incentivando o plantio de árvores nativas e frutíferas nos espaços internos e externos das escolas do município de Maracanaú e dá outras providências.

#### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Educação Ambiental referente à arborização urbana nas escolas do município, incentivando o plantio de árvores nativas e frutíferas e identificação das espécies do Município de Maracanaú e das providências.

§1º Para efeito de cumprimento desta Lei, todas as escolas deverão solicitar o plantio de novas espécies quando necessário e identificação das árvores existentes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou encaminhado a instituição com a competência necessária.

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de seus técnicos,, realizar as ações previstas na presente Lei.

§3º Os plantios e identificações das espécies deverão ser realizados com participação dos alunos das escolas envolvidas, para promoção da Educação Ambiental.

Art. 2º Todas as árvores existentes ou novas mudas plantadas nas escolas, em seu interior ou calçadas, deverão conter placas indicativas com nomes científicos e populares das espécies, para conhecimento dos alunos e demais frequentadores do local.

§1º Na parte interna das escolas deverá ser priorizado o plantio de árvores frutíferas de pequeno porte, como goiabeiras, acerolas, amoreira, romãzeira, dentre outras.

§2º Campanhas de esclarecimentos deverão ser amplamente divulgadas pelos diversos meios de comunicação, conclamando a participação da população e das escolas para o desenvolvimento do Programa, seguida de orientações sobre a importância da arborização urbana para cuidados com as aves, preservação do banco genéticos das árvores e o manejo adequado durante a colheita dos frutos.

Art. 3º O Executivo poderá realizar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução do Programa.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 1 de Setembro de 2025.*



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

*Assinado eletronicamente na data: 01/09/2025  
pelo CPF: \*\*\*.911.593-\*\* no IP: 192.168.131.30*

**Edízio Moreira da Silva**

Vereador(a) - REP

**JUSTIFICATIVA**

A criação do programa "Escola Mais Verde" se faz necessária para promover a conscientização ambiental entre os estudantes, incentivando o plantio de árvores nativas e frutíferas nas escolas de Maracanaú. Além de contribuir para a melhoria da qualidade do ar e do ambiente escolar, a iniciativa também estimula a conexão dos alunos com a natureza, promovendo a educação ambiental de forma prática e efetiva.

**Câmara Municipal de Maracanaú**

[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11674](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11674)

